



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
– Administração 2017/2020–

**JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Processo nº: 0137/2020  
Modalidade: Pregão Presencial 056/2020  
Tipo: Menor Preço Global

Trata-se de análise de impugnação apresentada pela empresa **Monteiro e Monteiro Advogados Associados - CNPJ: 35.542.612/0001-90** ao edital Pregão Presencial 056/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria tributária e realização do levantamento de exercícios anteriores dos valores que compõe a base de cálculo do INSS, identificando créditos tributários pagos indevidamente com base nas folhas de pagamento.


Em síntese, a impugnante pleiteia pela retificação do edital 56/2020 alegando o não cabimento de realização de pregão para serviços de maior complexidade – impossibilidade de enquadramento do objeto como serviço comum, bem como da exigência constante do item 8.1.1, alínea “K” e da redação atribuída ao item 8.1.1, alínea “L” do Edital.

Em virtude disso, submeteu-se o processo a apreciação da Assessoria Jurídica deste Município para verificação da regularidade do procedimento.

Conforme Parecer da Assessoria Jurídica do Município, a presente impugnação dever ser conhecida parcialmente, no que tange apenas a retificação do item 8.1.1, alínea “K”, quanto a exigência da apresentação de registro ou inscrição no CRC.

**Diante do exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a presente impugnação ao edital interposto pela empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados, consubstanciado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município. Assim sendo, o processo será retificado parcialmente e será aberto um novo prazo para apresentação das propostas conforme Lei 10.520/2002.**

Coromandel-MG, 22 de setembro de 2020.

  
Nilda Maria dos Anjos Dorneles  
Pregoeira

**Nilda Maria dos Anjos Dorneles**  
Pregoeira